



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 97/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
PROCESSO Nº 1377/2021**

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE ESPORTES

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO: MENOR PREÇO

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de Novembro de 2021
HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

O MUNICIPIO DE PIRACAIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto EDITAL de Pregão Presencial nº 48/2021, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação para a aquisição dos bens relacionados no Anexo I – Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006, com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 29 de Novembro de 2021, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de Referência / Projeto Básico faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.piracaia.sp.gov.br, link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 48/2021
Processo nº 1377/2021

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 48/2021
Processo nº 1377/2021

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal.

2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 4.189/2016

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

1.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

- a) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

a) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação.

b) **Comprovante de realização da visita técnica.**

b1) **OS PROPONENTES DEVERÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: A visita técnica deverá ser realizada até um dia útil anterior a data da licitação mediante agendamento prévio junto a Divisão de Esportes, através do telefone: (11) 4036-6631.**

b2) **A visita técnica deverá ser realizada por profissional identificado e devidamente credenciado pela empresa licitante.**

b3) **A Prefeitura Municipal emitirá um atestado de visita técnica, assinado e carimbado por funcionário autorizado pela municipalidade, atestado que deverá ser juntado ao envelope de documentação;**

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “c”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário** da proposta.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas;

8.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – A adjudicação será feita pelo valor unitário por item.

IX– DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII**.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado expedido pelo Município de Piracaia.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br e no Jornal Imprensa Oficial do Município de Piracaia

4 - O contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

X - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos conforme Termo de Referência, após assinatura do contrato.

1.1 Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após emissão da ordem de Compra

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, indenizações, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante que designará um gestor do contrato e anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após o fornecimento e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - O recurso financeiro, para fazer face às despesas do objeto deste **Edital**, correrá por conta da dotação orçamentária vigente e dotação orçamentária do orçamento 2021 codificada sob numeração: 2022/2021-281-05-004-0027-0813-0036-2040-34490520000000000000-011100000

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br - Portal Transparência.

6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelo decreto municipal nº 2.819/06 com as alterações do Decreto nº 3446/2009, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo da credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município.

Anexo VII – Minuta do Contrato

11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040

14 – O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

16 – No que tange à aplicação da LC 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº 4189/2016.

17 - A empresa proponente deverá apresentar, para fins de assinatura do Contrato, declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VI deste Edital.

Piracaia, 10 de Novembro de 2021.

**JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO**



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA PROCESSO N.º 1377/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2021

OBJETO

Contratação para aquisição de Parque Infantil, para atender às necessidades do Centro Esportivo Municipal conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A brincadeira na vida da criança, é muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. É premissa básica criar condições para que a criança cresça em um ambiente saudável no sentido de gerar recursos necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano, oferecendo boas oportunidades de habitação, saúde, educação e também para o brincar. Para tanto, os espaços destinados às crianças devem sempre ser estimulantes para todos os seus sentidos e para a sua imaginação, apresentando possibilidades diferentes de ação para contribuir com o desenvolvimento de suas habilidades e estimular sua criatividade. O parque infantil público é um equipamento urbano que foi concebido no fim do século XIX com o objetivo de promover atividades de recreação especialmente direcionadas ao público infantil. Uma das consequências da industrialização dos meios de produção e do crescimento das cidades é a reconquista da presença do tempo de lazer na vida do homem urbano e a criação de espaços destinados para este fim nas novas cidades. Encontrado principalmente nas praças e parques urbanos, o parque infantil público pode ser um dos primeiros locais onde a criança encontra oportunidade para se relacionar com outras crianças e adultos não integrantes de sua família. Por ser público, além de promover a interação entre pessoas de diferentes classes sociais, credos e etnias, ele ajuda a construir na criança o conceito de cidadania e a definir a forma de como ela irá interagir com o espaço público quando adulta. Ou seja, fazer com que a criança aprenda a vivenciar, valorizar e gostar do espaço urbano desde cedo pode ser um dos caminhos para que possa crescer mais integrada à sociedade, mais consciente e participativa no meio em que vive. Para que um parque infantil possa exercer tal influência na vida de uma criança, ele precisa ser fruto de um projeto que realmente atenda às suas necessidades e seja capaz de atraí-la para sua utilização. Algumas ações isoladas foram empreendidas a fim de retomar o potencial do parque infantil, mas de modo geral, os projetos contemporâneos em várias cidades brasileiras apresentam os mesmos problemas e carências.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Considerando o potencial de uso e de influência na sociedade que este equipamento possui, é de fundamental importância aperfeiçoar a sua proposta, apresentando soluções mais complexas e estimulantes. O projeto de um parque, assim como qualquer outro equipamento urbano, deve ser especialmente desenvolvido para o local e a comunidade no qual ele será inserido. Outro aspecto fundamental para atender o público infantil é a estimulação de seus sentidos e de sua imaginação. Ao se tirar partido dos princípios de uma linguagem lúdica, pode-se criar cenários que possibilitem, num mesmo brinquedo ou equipamento, várias formas de brincar de acordo com a livre imaginação da criança. O contato mais intenso com a natureza, a exploração de diferentes materiais, cores, texturas e relevos, a possibilidade de criar atributos que promovam sonoridade e movimento e de criar múltiplos espaços que evoquem o aconchego, a aventura ou a interação, são recursos que podem ser utilizados para conceber espaços melhores. Deste modo, pode-se promover atividades pensadas não apenas para desenvolver o aspecto físico e motor, como acontece na maioria das vezes, mas, de uma forma mais abrangente, atuar nas questões cognitivas, sensoriais e emocionais, construindo assim um ambiente com alto poder de interação. Incentivar a vivência dos espaços públicos urbanos desde a infância pode também contribuir para reverter a situação de desvalorização destes espaços. A proposta da aquisição do parque infantil público, que foi uma vez tão valorizado no cenário nacional, pode alcançar novamente um lugar significativo na vida da criança e atuar de forma a contribuir para que os espaços públicos possam continuar a ser utilizados no futuro, prevenindo o crescente esvaziamento dos espaços da cidade. Pois, ao incentivar as crianças de hoje, que são a geração do futuro do país, a gostar e vivenciar o espaço público, certamente se estaria contribuindo para a sobrevivência destes espaços para as cidades de amanhã. Presume-se então, que o investimento na melhoria da qualidade dos parques infantis, da conscientização da importância do brincar para o desenvolvimento infantil e da retomada de propostas bem sucedidas no Brasil e no mundo, sejam possibilidades para ajudar a promover seu uso mais intenso e fazer com que a criança tenha a oportunidade de explorar amplamente seus potenciais e aprender a vivenciar e valorizar os espaços públicos até quando for adulta.

Deste modo possibilitando a comunidade mais um espaço de lazer e recreação para as crianças. Portanto, a aquisição do parque infantil visa atender as necessidades do Centro Esportivo Municipal, ofertando as crianças um parque infantil de qualidade, que atenda as normas de segurança e de prevenção de acidentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e que mesmo depois de certo tempo não apresentem problemas de manutenção, como pregos expostos, ferrugem, pedaços de ferro soltos oferecendo risco de cortes ou perfurações, de fácil limpeza, que reduz os riscos de contaminação de bactérias, parasitoses e dermatites.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O item deverá ser entregue e instalado no local indicado pelo Departamento de Esporte, no prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
2. O item deverá ser recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a. Deverão integrar o Projeto de composição do parquinho:

QUANTIDADE

DESCRIÇÃO

03	Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20)
01	Torre sem cobertura confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 01 Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 130 cm x 240 cm, espessura media: 4 mm, peso total aproximada: 50 kg
- 01 Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para lateral em plástico roto moldado medindo 1,95m
- 01 Passarela de cordas medindo 2,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira.
- 01 Escorregador simples em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,50 x 2,00 x 1,20m com portal em plástico roto moldado
- 01 Rampa de tacos em plástico roto moldado
- 01 Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,90 x 0,90 x 1,20m.
- 01 Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado
- 01 Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.
- 01 Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,50 x 0,95 x 1,20m com portal em plástico roto moldado
- 01 Foguetinho de plástico roto moldado composto por tuneis 1,20m por 0,70m de diâmetro com escada de acesso para entrada da torre e ponteira em formato de cone (Escada Lúdica).
- 01 Rampa de escalada curva em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,70 x 1,20 x 1,20m com portal em plástico roto moldado



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 01 Escorregador caracol com diâmetro de 1,60 e altura de 1,06 em plástico roto moldado, contendo: 1 acesso, 02 lateral, 01 portal, 2 deslizamento, 01 ponteira, 01 eixo central e 02 pés.
- 01 Escorregador simples em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,50 x 2,00 x 1,20m com portal em plástico roto moldado

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. A licitante detentora da melhor oferta (arrematante) deverá apresentar, de acordo com cada item, certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012.
- b. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar catalogo e laudos técnicos do parque que será montado com planta baixa e descrição dos produtos.
- c. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), espedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e indicar: Atestado de capacidade técnica: Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação no quantitativo mínimo de 50% conforme súmula 24 do TCE/SP.

DA VISITA TÉCNICA

A necessidade de visita técnica se justifica no fato de ter a empresa participante o prévio conhecimento do local onde se pretende instalar o parquinho a fim de atestar se os produtos por ela fornecidos refletem as condições de execução no contrato nos termos do artigo art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe: *“a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”*.

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. **Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto**”.

Desta forma, solicita-se a inclusão de realização de visita técnica no edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- c. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- f. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- g. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. As obrigações que a contratante deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado com a empresa contratada são:
- b. Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- c. Zelar pela guarda e conservação dos bens fornecidos a ela em regime de comodato, sob pena de responder por perdas e danos, na forma da lei (art. 582 do Código Civil).
- d. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- e. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g. Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos e na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- a. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.
- b. A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- a. A entrega dos bens e a prestação dos serviços será gerida e fiscalizada por representante da Administração Contratante, designado por esta como fiscal de contrato e informado previamente à Contratada.
- b. O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados.
- c. Todas as irregularidades constatadas pelo responsável pela fiscalização, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à administração da contratante, para que esta tome as medidas cabíveis.
- d. O servidor responsável pela fiscalização deverá atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e conforme com o Termo de Referência, Edital e contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

EDMARCIO MACHADO PEREIRA
Assessoria de Esportes



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº/20__ instaurado pelo Município de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20__

Processo nº xxx/20__

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sua sede....., em conformidade com
o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima
indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20__ da Prefeitura Municipal de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as
penas da lei, que é:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao
seu desenquadramento dessa situação.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20__ da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... **ou** não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO Nº.....

PROCESSO Nº xxx/20__
PREGÃO PRESENCIAL xxx/20__

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada por seu Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, RG SSP/SP, CPF, residente na Av., Nº. - Piracaia SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, com sede em/SP,, s/n -, - Cep:, cadastrada no CNPJ nº, (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Pregão nº. xxx/20__, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a fornecer **Parque Infantil**, conforme Termo de Referência, de conformidade com o PP nº. xx/20__, com a proposta e demais elementos do processo nº. xx/20__, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer os bens de conformidade com o Termo de Referência e demais elementos do processo nº. xxx/20__, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, com as obrigações abaixo:

- a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- c - O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- f - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- g - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- i - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor deste contrato é de **R\$ (.....)**, a ser pago na forma especificada na cláusula sexta deste instrumento.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente e dotação orçamentária do orçamento da contratante codificada sob numeração: 2022/2021-281-05-004-0027-0813-0036-2040-3449052000000000000-11100000.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

1- **Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias após emissão da ordem de Compra

2 - O contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante que designará um gestor do contrato e anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1 - A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

2 - A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. **xx/20__**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

4 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

- 1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;
- 1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;
- 1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, *inclusive os casos omissos*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, de de 20__.

CONTRATANTE: _____
Dr. Jose Silvino Cintra – Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS : 1 - _____

2.- _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

ADVOGADO (S)/Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA - Cargo: Prefeito
C.P.F: 187.777.738-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA
Cargo: Prefeito
C.P.F: 187.777.738-29

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA
Cargo: Prefeito
C.P.F: 187.777.738-29



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA

Cargo: Prefeito

C.P.F: 187.777.738-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

C.P.F: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N.º 1377/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.piracaia.sp.gov.br** nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do EMAIL licitacao@piracaia.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.